



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I N.º 3.755/2001

"Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a conceder o uso de bem público, consistente em uma sala localizada no prédio do Hospital Municipal, a fim de que seja instalada uma farmácia para a venda de medicamentos ao público em geral."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal do Município de  
Santo Antônio da Patrulha, Estado do  
Rio Grande do Sul, no uso das suas  
atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Município de Santo Antônio da Patrulha a conceder, pelo período de 02 (dois) anos, o uso de bem público, consistente em uma sala localizada no prédio do Hospital Municipal, por meio de Licitação Pública, a fim de que seja instalada uma farmácia para a venda de medicamentos ao público em geral.

**§ 1º** - O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser renovado por igual período, havendo concordância de ambas as partes, dispensando a apreciação do Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** - A sala a que se refere o caput, possui as especificações descritas no croqui constante no anexo I da presente lei.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

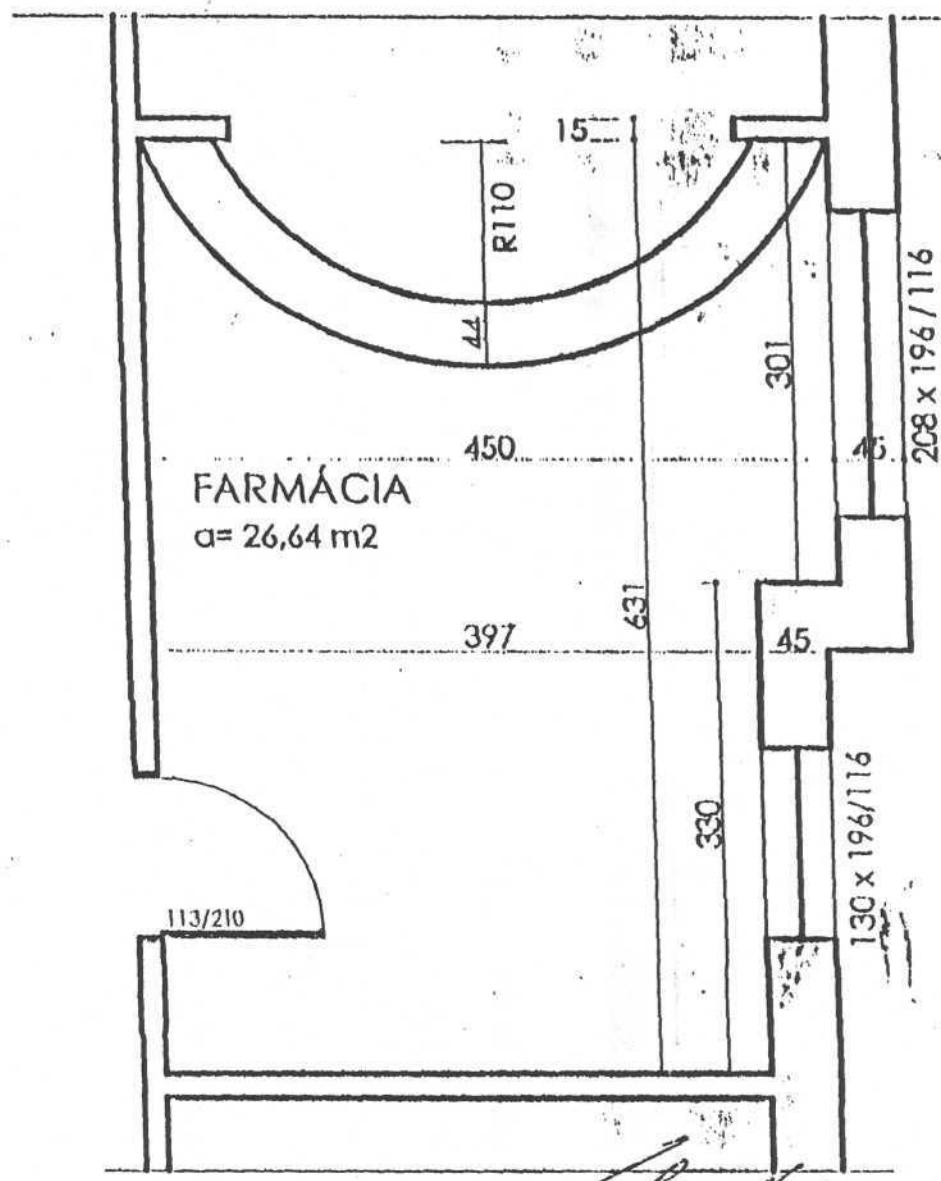
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de julho de 2001.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

ACESSO  
PRINCIPAL  
DO HOSPITAL  
MUNICIPAL



Jorge O. R. Magalhães  
ARQUITETO E URBANISTA  
CREA-RJ 7800 - D

CROQUI DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAP  
SMOT - DEA  
MAIO DE 2001.  
ESC. 1/50